



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 359 DE 23 DE MARÇO DE 2018

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 276, de 25 de março de 2015, que versa sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes de Campeonatos Esportivos Amadores Municipais no Município de Quixabeira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, assim como as alíneas *a, b, c, d, e e f*, do mesmo dispositivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A premiação total em cada campeonato organizado ou patrocinado, não excederá ao valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

- a) Campeão: 60% do valor total estabelecido para a premiação;
- b) Vice-Campeão: 30,% do valor total estabelecido para a premiação;
- c) Artilheiro: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- d) Goleiro menos vazado: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- e) Atleta revelação 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- f) Melhor Atleta: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura municipal de Quixabeira -BA, 23 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com